

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI N° 8035, DE 2010, DO PODER EXECUTIVO, QUE “APROVA O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÉNIO 2011-2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” – PL 8035/10**

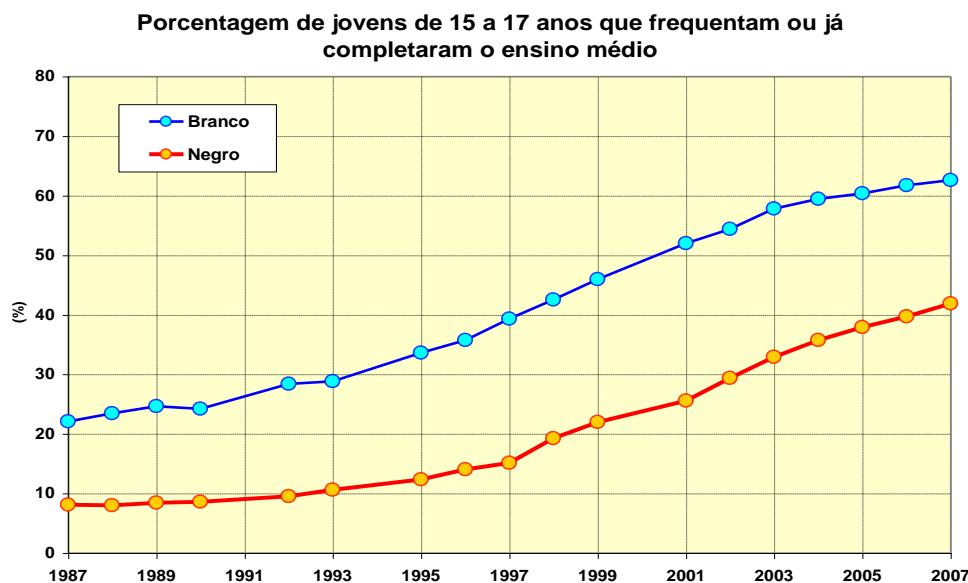
**EMENDA MODIFICATIVA N° /2011  
(Dos Deputados Edson Santos e Luiz Alberto)**

Modifica a **Meta 11: Estratégia 11.8.** que passa a vigorar com a seguinte redação:

11.8 Estimular o atendimento do ensino médio integrado à formação profissional, de acordo com as necessidades e interesses dos povos indígenas e quilombolas.

**JUSTIFICAÇÃO**

Essa emenda visa superar a persistente desigualdade entre brancos e negros, no acesso ao ensino médio, conforme demonstra o gráfico abaixo, apresentado pelo Ministério da Educação, em 2010, na Audiência pública sobre a Constitucionalidade de Políticas de Ação Afirmativa, no STF cujos dados revelam que a expansão do ensino médio não tem alcançado toda a população de maneira equânime. Por esse motivo, faz-se necessário a inclusão das populações negras quilombolas no item 11.8 da Meta 11 como uma das estratégias para a promoção da igualdade racial no que se refere à educação profissional técnica de nível médio.



**EDSON SANTOS**  
Deputado Federal PT/RJ

**LUIZ ALBERTO**  
Deputado Federal PT/BA